

Manual do PPGeo UEPG - Revisado

Estrutura Organizacional - Gestão 2023/2024

Coordenador: Celbo Antonio da Fonseca Rosas

Vice-coordenador: Marcio Jose Ornat

Membros do colegiado do PPGeo-UEPG

Almir Nabozny

Isonel Sandino Meneguzzo

Luiz Alexandre Gonçalves Cunha

Maria Lígia Cassol Pinto

Representantes Discentes

Doutorado

Marcela Cristina Bettega

Danilo Henrique Divardin

Mestrado

Felipe Gabriel Lopes Mendes

Secretária: Michelle Fátima Machado

Apoio do processo de revisão:

Jean Vargas

Tatiane Ferrari do Vale

Área de Concentração

Gestão do Território - Sociedade e Natureza

Linhas de Pesquisa

Linha 1: Dinâmicas Naturais e Análise Socioambiental

Linha 2: Análises Socioeconômicas e Dinâmicas Regionais e Urbanas

Cursos

Mestrado em Gestão do Território¹

Doutorado em Geografia²

Localização da Secretaria do PPGE

Sala LP 111 - CIPP - Campus Uvaranas

Modalidade

Presencial

Observação: Para verificar os períodos de mandato de cada cargo, pesquisar nos Editais da página do PPGE

¹ Autorizado pela Resolução UNIV. Nº. 17 de 24 de agosto de 2005. Disponível em:
<http://sites.uepg.br/ppgg/Public/documentos/accb4d5390cef3be776e3940c8f374a7.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2019. Homologado pelo CNE (Portaria Nº 1.077 – DOU. Disponível em: <<http://sites.uepg.br/ppgg/Public/documentos/cf8e829f4fde05c27b97f501d1390f4c.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019. Recomendado pela CAPES - Conceito 5.

² Autorizado pela Resolução UNIV. Nº. 25 de 25 de junho de 2012. Disponível em:
<<http://sitesuepg.br/ppgg/Public/documentos/501d7ea8bf267aa1293dcf847f04671a.pdf>>. Acesso em: 08Fev. 2019. Recomendado pela CAPES - Conceito 5.

SUMÁRIO

I.	APRESENTAÇÃO.....	5
II.	LINKS IMPORTANTES.....	6
1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
1.1.	QUANTOS CRÉDITOS PRECISO PARA OBTER A TITULAÇÃO?.....	7
1.1.1	<u>MESTRADO</u>	7
1.1.2	<u>DOUTORADO</u>	8
1.2.	POSSO FAZER DISCIPLINAS PARA ALÉM DE 12 MESES?.....	8
1.3.	COMO FUNCIONA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITO?.....	8
1.4.	QUAIS CRÉDITOS NÃO POSSO PEDIR APROVEITAMENTO?.....	8
1.5.	JÁ CUMPRI TODOS OS CRÉDITOS, AINDA ASSIM PRECISO ME MATRICULAR?...8	
2.	MATRÍCULAS.....	8
2.1.	EU POSSO TRANCAR MINHA MATRÍCULA NO PP GEO?.....	8
2.2.	EU POSSO SER DESLIGADO DO PP GEO?.....	9
2.3.	COMO FUNCIONAM OS CONCEITOS/RENDIMENTO ACADÊMICO?.....	9
2.4.	COMO FUNCIONAM AS PRORROGAÇÕES DE MESTRADO E DOUTORADO?.....	10
2.5.	QUAL A DIFERENÇA ENTRE ALUNO REGULAR E ESPECIAL?.....	10
2.6.	POR QUE EU PRECISO REALIZAR PRODUÇÕES E PARTICIPAR DE EVENTOS ACADÊMICOS?.....	11
3.	QUALIFICAÇÃO.....	11
3.1.	REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO.....	12
3.1.2.	MESTRADO.....	12
3.1.3.	DOUTORADO.....	13
3.2.	ATIVIDADES PROGRAMADAS.....	14
3.2.1.	MESTRADO - CAPÍTULO V, SEÇÃO I, ART. 48.....	14
3.2.2.	DOUTORADO - CAPÍTULO V, SEÇÃO II, ART. 51.....	15
3.3.	SOBRE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DIPLOMA.....	16
4.	BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL.....	16
4.1.	O QUE SÃO AS BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL - DS?.....	16
4.2.	SOU BOLSISTA, PRECISO CUMPRIR HORAS DE DEDICAÇÃO AO PP GEO?.....	16

4.3.	TRABALHO DE CAMPO, DISCIPLINAS CURSADAS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS CONTAM COMO HORAS DE DEDICAÇÃO AO PP GEO?.....	16
4.4.	MEU ORIENTADOR/A PODE ME LIBERAR ATIVIDADE OU TRABALHOS CONCOMITANTES?.....	17
4.5.	POR QUAIS MOTIVOS A BOLSA PODE SER CANCELADA/SUSPENSA?.....	17
4.6.	QUAIS AS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE BOLSA DS?.....	17
5.	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA (RESOLUÇÃO CEPE Nº 21/2016).....	18
5.1	QUEM PODE REALIZAR O ESTÁGIO DE DOCÊNCIA?.....	18
5.2	O QUE É REALIZADO NESTA DISCIPLINA?.....	18
5.3	O QUE NÃO POSSO FAZER NO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA?.....	18
6.	CONTATO PP GEO	
7.	SE LIGA!.....	19
8.	SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA.....	19
9.	MATERIAL CONSULTADO.....	20

I. APRESENTAÇÃO

Segundo o Regulamento do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PPGEO/UEPG), aprovado a partir da Resolução CEPE nº 051, de 25 de setembro de 2018, o PPGEO é constituído por atividades integradas de ensino, pesquisa, extensão e inovação que possibilitam conduzir profissionais à obtenção dos títulos de Mestre em Gestão do Território e Doutor em Geografia.

Possui como objetivo qualificar pessoal para atuar em docência, pesquisa e atividades correlatas, com vistas a garantir um avanço científico qualitativo na área da Geografia e ciências afins.

Cada Programa de Pós-Graduação possui um Colegiado que possibilita a tomada de decisões coletivas mediante as representações e demandas. Assim, compete ao Colegiado do PPGEO proceder a organização e atualização didático-pedagógica do Programa; propor normas para seu funcionamento; aprovar o calendário de atividades; emitir parecer sobre atividades conjuntas relativas ao Programa; credenciar ou descredenciar docentes; formar comissões responsáveis pelos processos seletivos de discentes para o Programa; analisar bancas de exames de qualificação, dissertação e tese; constituir a Comissão de Bolsas do Programa, de acordo com os critérios estabelecidos pelas agências de fomento; entre outras atribuições.

O Colegiado do PPGEO é composto pelo coordenador, vice coordenador, 4 (quatro) representantes docentes (sendo dois de cada linha de pesquisa) e até 2 (dois) representantes discentes (um para mestrado e outro para doutorado, podendo ser 1 titular e 1 suplente para cada nível, sendo que cada cadeira tem apenas 1 voto nas decisões colegiadas). A composição do Colegiado é eleita a partir dos pares de cada segmento, conforme a vigência (anual ou bianual) dos editais de chamamento, publicados na página do Programa.

Assim, qual a importância da representação discente? Por meio da representação discente é possível conhecer, contribuir e reivindicar as necessidades perante o Colegiado, do qual fazem parte, contribuindo para o processo de tomadas de decisões democráticas que beneficiem o PPGEO.

Podem se candidatar para a representação discente alunos regulares do mestrado e doutorado que não possuem previsão de conclusão dos respectivos cursos antes do final do mandato, sendo este de 1 (um) ano, permitindo sua recondução de mais 1 ano somente para doutorado.

A convocação para as eleições é feita através dos editais que são sempre publicados na página do PPGeo. É importante salientar que todas as solicitações devem ser feitas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para que possam ser levadas tanto ao Colegiado, quanto às Comissões, de acordo com as instruções dos Editais de convocação. Salientando, todas as solicitações de qualquer demanda devem ser realizadas pelo SEI.

Além de contribuir nas decisões democráticas, os representantes discentes eleitos adquirem experiências, complemento curricular e 1 (um) crédito respectivo a 15 horas (Atividade Programada) no seu histórico acadêmico.

Este manual foi elaborado, em sua primeira edição, pelos representantes discentes da Gestão 2018 – 2019, foi revisado pelos representantes da Gestão 2023-2024, e aprovado pelo colegiado após revisão, objetivando auxiliar os demais discentes do PPGeo sobre as questões relativas ao cotidiano acadêmico da Pós-Graduação.

Sugere-se que este manual seja renovado sempre que novas informações se fizerem necessárias.

I. LINKS IMPORTANTES

Regulamento do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PPGeo/UEPG):

Resolução CEPE nº 051, de 25 de setembro de 2018.

<https://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/8c8665ef3c39509998eb921ce6ce0abd.pdf>.

REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DA UEPG - RESOLUÇÃO CEPE Nº 020, DE 19 DE JULHO DE 2016.

<https://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/7f112caec6d36bed46b27c1810d2cc4c.pdf>.

LINK DIRETO PARA SOLICITAÇÕES GERAIS DO SEI

<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>

LINK DIRETO PARA ACESSO AO ACAD

<https://acad.apps.uepg.br/inicio>

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. QUANTOS CRÉDITOS PRECISO PARA OBTER A TITULAÇÃO DE MESTRE/DOCTOR?

1.1.1 MESTRADO

14 (quatorze) créditos em disciplinas obrigatórias;

8 (oito) créditos em disciplinas optativas;

**cursar a disciplina Estágio de Docência do Mestrando (EDM).

cursar as disciplinas ODM (Orientação de Dissertação de Mestrado - ODM I, II) - Uma por ano

concluir 3 (três) créditos em Atividades Programadas;

ter suficiência em 1 (uma) língua estrangeira (o certificado pode ser apresentado na inscrição/matriculada ou no prazo estipulado pelo edital de ingresso);

ser aprovado no Exame de Qualificação e;

ser aprovado na Defesa da Banca de Dissertação.

1.1.2 DOCTORADO:

22 (vinte e dois) créditos em disciplinas obrigatórias;

16 (dezesesseis) créditos em disciplinas optativas;

**cursar as disciplinas EDD I e II (Estágio de Docência do Doutorando);

cursar as disciplinas OTD (Orientação de Tese de Doutorado - OTD I, II, III, IV) - uma por ano

concluir 3 (três) créditos em Atividades Programadas, sendo 2 (dois) destes relacionados a artigos publicados em periódicos acadêmicos);

ter suficiência em 2 (dois) exames de suficiência em língua estrangeira (uma das línguas pode ser aproveitada do Mestrado, e a segunda deve ser apresentada na inscrição ou no prazo estipulado pelo edital de ingresso);

ser aprovado no Exame de Qualificação e;

ser aprovado na Defesa da Banca de Tese.

** As disciplinas de Estágio Docência (EDM, EDD) são obrigatórias aos bolsistas e àqueles que desejem pleitear as bolsas. Sugere-se fazer as disciplinas, mesmo sem as bolsas, pois ao concorrer a uma e ser contemplado, as referidas disciplinas já estão cumpridas.

1.2 POSSO FAZER DISCIPLINAS PARA ALÉM DE 12 MESES?

Pode, porém para realização da banca de qualificação é necessário que todos os créditos mínimos estipulados pelo regulamento do Programa estejam cumpridos.

1.3 COMO FUNCIONA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITO?

O aproveitamento de crédito pode ser solicitado via SEI, a partir de disciplinas cursadas tanto dentro quanto fora do PPGE0, desde que tenha autorização do Colegiado (solicitar via SEI, antes da realização da disciplina), não excedendo 50% (cinquenta por cento) do total de créditos exigidos.

1.4 QUAIS CRÉDITOS NÃO POSSO PEDIR APROVEITAMENTO?

Se você é doutorando e realizou o mestrado no PPGE0 não poderá solicitar o aproveitamento de créditos para as disciplinas: EDM, ODM-I, ODM-II, além de créditos oriundos de disciplinas que obtiveram conceitos C ou D e participação em eventos.

1.5. JÁ CUMPRI TODOS OS CRÉDITOS, AINDA ASSIM PRECISO ME MATRICULAR?

Sim, é preciso realizar a matrícula a cada semestre, independente do cumprimento ou não dos créditos, sempre com o parecer do(a) orientador(a).

2. MATRÍCULAS

São realizadas diretamente no sistema da UEPG (Acad - para ingressantes a partir de 2023, e Intranet para ingressantes de 2022 e anos anteriores), normalmente no início dos semestres letivos, com oferta de disciplinas distintas em cada um deles conforme disponibilidade do PPGE0. As informações detalhadas são divulgadas em edital na página do PPGE0.

Em caso de trancamento de matrícula, o discente deverá solicitar via SEI sua reabertura para conseguir realizar a matrícula. Em caso da não realização da mesma, o regulamento prevê a exclusão do discente.

2.1. EU POSSO TRANCAR MINHA MATRÍCULA NO PPGE0?

Maiores informações : Resolução CEPE nº 020/2016, Seções III e IV, Artigos 62 – 65: Disponível em:
<https://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/7f112caec6d36bed46b27c1810d2cc4c.pdf>.

Sim, após ter cursado o primeiro semestre, é possível solicitar o trancamento do curso uma única vez, por não mais que 6 (seis) meses, mediante justificativa, e aprovação do colegiado. O período em que a matrícula estiver trancada interromperá a contagem dos créditos, impossibilitando a validação de créditos durante o período de trancamento.

O discente poderá solicitar o cancelamento da matrícula em uma disciplina específica, mediante solicitação e justificativa ao docente da disciplina, desde que não tenha transcorrido 1/3 da carga horária da mesma, conforme Regulamento.

2.2 EU POSSO SER DESLIGADO DO PPGEQ?

Para mais informações, Resolução CEPE nº 051/2018, Artigo 46;

Sim, você poderá ser desligado do Programa:

se obtiver no primeiro semestre, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) e, somando-se cada semestre seguinte, rendimento acumulado inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

se obtiver conceito “D” em disciplinas cursadas pela segunda vez;

se não realizar a matrícula nos prazos previamente estipulados;

for reprovado, pela segunda vez, no Exame de Qualificação ou na apresentação de Seminário e;

se for reprovado na defesa de dissertação, tese ou trabalho final.

2.3 COMO FUNCIONAM OS CONCEITOS/RENDIMENTO ACADÊMICO?

2.3.1. Os conceitos e rendimentos serão verificados a partir de aproveitamento e frequência (75%), sendo expressos mediante as nomenclaturas:

A – Excelente;

B – Bom;

C – Regular;

D – Reprovado;

I – Incompleto;

T – Transferência;

*S – Suficiente

*NS – Não suficiente.

**Estes dois últimos em caso de Estágios em Docência.

Somente A, B, C e S fornecem aproveitamento de créditos.

2.3.1.2. A média ponderada – MP para o cálculo do rendimento acadêmico é a soma do produto do número de créditos cursados – ni pelos respectivos conceitos – Ni, dividido pelo número de créditos realizados, expresso pela fórmula seguinte:

$$MP: \frac{\sum ni Ni}{\sum ni}$$

Onde:

ni - número de créditos das disciplinas

Ni - conceito das disciplinas

Valor 4 para disciplina de conceito A

Valor 3 para disciplina de conceito B

Valor 2 para disciplina de conceito C

Valor 1 para disciplina de conceito D

2.4 COMO FUNCIONAM AS PRORROGAÇÕES DE MESTRADO E DOUTORADO?

O curso de mestrado deve ser concluído entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses. No entanto, pode ser concedida, mediante solicitação e justificativa aprovada pelo colegiado do programa, prorrogação de prazo por até 3 (três) meses, que poderá ser solicitado somente após o exame de qualificação.

Para o doutorado, os prazos estabelecidos são de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 48 (quarenta e oito) meses. Uma prorrogação de até 3 (três) meses pode ser concedida após análise de solicitação e justificativa aprovada pelo orientador e pelo colegiado do programa, podendo ser solicitada mais uma vez, sempre sujeita à aprovação mediante justificativa plausível.

2.5 QUAL A DIFERENÇA ENTRE ALUNO REGULAR E ESPECIAL?

O aluno regular é o discente aprovado em processo seletivo e matriculado no Programa. O aluno especial é aquele que, sendo graduado ou estando no último ano do curso de graduação, deseje cursar alguma disciplina isolada, mediante pagamento de taxa previsto em Edital.

Os discentes regulares do PPGE0 podem realizar disciplinas em outros programas, tanto na UEPG quanto em outras Instituições de Ensino Superior (IES). Os créditos dessas disciplinas serão aproveitados, respeitando o limite previsto em regulamento, conforme itens 1.3 e 1.4 deste edital. Para que tais créditos possam ser aproveitados, as solicitações ao colegiado para cursar tais disciplinas devem ocorrer antes do início da mesma.

2.6 POR QUE EU PRECISO REALIZAR PRODUÇÕES E PARTICIPAR DE EVENTOS ACADÊMICOS?

É por meio da produção acadêmica, tanto de docentes quanto de discentes, que o Programa é avaliado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), obtendo atualmente o conceito 5*. A avaliação quadrienal é realizada todo início de ano (relativo ao ano anterior, ou a todo o quadriênio, conforme o caso), pelo preenchimento da plataforma SUCUPIRA, que conecta os dados do Lattes de todos os docentes e discentes.

Dessa forma, é extremamente necessário que os Lattes estejam sempre atualizados. Além disso, a produção acadêmica e participação em eventos são importantes para a divulgação do conhecimento científico produzido, facilitando a interação de grupos de pesquisa, instituições educacionais e pessoas, sendo indispensável para o enriquecimento do currículo profissional, na manutenção de bolsas de Demanda Social, quando aplicável, na divulgação social do conhecimento, bem como na composição dos créditos obrigatórios dos cursos de pós-graduação.

*** Conceito CAPES**

A avaliação da pós-graduação, criada em 1976, envolve o acompanhamento anual de todos os programas de Pós-graduação do Brasil. Esta avaliação periódica, que resulta no conceito CAPES, é realizada a cada 4 anos. Na escala do mestrado, a nota máxima é 5. Já para o doutorado, o conceito máximo é 7.

Conceitos 1 e 2: as autorizações de funcionamento são canceladas, assim como o reconhecimento dos cursos de mestrado e/ou doutorado oferecidos pelo programa avaliado.

Conceito 3: satisfatório, atende ao padrão mínimo de qualidade.

Conceito 4: possui um bom desempenho.

Conceito 5: nota máxima para programas que oferecem apenas o mestrado.

Conceitos 6 e 7: notas que apontam alto padrão internacional de desempenho, para programas de doutorado.

O Conselho Nacional da Educação, pertencente ao Ministério da Educação, atesta os resultados da avaliação periódica da CAPES, bem como dos novos cursos.

Para pesquisar o resultado das avaliações dos programas de pós-graduação, acesse a Plataforma Sucupira: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/#>, clique em: “Avaliação Quadrienal” e “Resultado da Avaliação Quadrienal”.

São avaliados os seguintes itens:

Ficha de Avaliação.
08/12/2020

Quesitos / Itens	Peso
1 – PROGRAMA	Acadêmico
1.1. Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa	40%
1.2 Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa	40%
1.3. Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística	10%
1.4. Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual	10%
2 – FORMAÇÃO	Acadêmico
2.1. Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa	15%
2.2. Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos	25%
2.3. Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida	10%
2.4. Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa	30%
2.5 Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa	20%
3 – IMPACTO NA SOCIEDADE	Acadêmico
3.1. Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa	45%
3.2. Impacto econômico, social e cultural do programa (ANEXO I)	30%
3.3. Internacionalização, inserção (local, regional, nacional) e visibilidade do programa	25%

Qual o resultado de uma boa nota da CAPES na vida acadêmica e do Programa? O programa é a junção da Instituição, docentes e discentes, e a sua nota gera a quantidade de recursos e bolsas oferecidas a cada Programa. Quanto maior a nota, melhor são os recursos para o Programa, que poderá auxiliar em maiores quantidades os valores de auxílio aos docentes e discentes para a realização de suas pesquisas.

3. QUALIFICAÇÃO

O Exame de Qualificação versará sobre o projeto de pesquisa e parte já desenvolvida do mesmo, onde se possa observar os pressupostos teórico-metodológicos adotados, os procedimentos e as técnicas para operacionalização da pesquisa, especialmente no que diz respeito ao recorte temático, temporal e espacial do tema de pesquisa, evidenciando a relação entre o plano universal da teoria e a particularidade/singularidade da realidade estudada. (Regulamento do Programa / 2013 - Capítulo IV, art. nº 63). Disponível em:

<https://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/c5c55376d5c84139bd000cbd53ec80e3.pdf>

O prazo para a Qualificação é de **18 meses para o Mestrado**, depois de ter cursado 25 (vinte e cinco) créditos, sendo 03 (três) deles obrigatoriamente de Atividades Programadas (**conforme Regulamento 2018**); e de **30 meses para o Doutorado**;

3.1. REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO:

1. Preencher o formulário de “Requerimento de solicitação de banca – QUALIFICAÇÃO – Mestrado” com as informações solicitadas (evitar abreviações)

* o modelo se encontra disponível na aba Formulários e Modelos no site do programa, e deve ser aberto no navegador MOZILLA: <https://www2.uepg.br/ppgg/formularios-e-modelos/>

2. Entregar com 30 dias de antecedência da data pretendida para a banca de Qualificação. A solicitação deve ser feita pelo orientador via SEI.

3. Anexar junto ao documento preenchido:

a) Cópias do trabalho (.pdf) a ser objeto de avaliação pela Banca Examinadora, conforme modelo disponível na aba Formulários. Este deve ser aberto no navegador Mozilla, pois não é compatível com o Chrome.

<http://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/5b20a3b5951c2443a76f6dd6b2534405.doc>

b) Cópia do Histórico Escolar. Esta cópia deve comprovar o cumprimento das atividades previstas no regulamento, e deve ser solicitada via SEI. Para alunos ingressantes até 2022, enviar para a Secretaria Acadêmica – SAPGS, e para alunos ingressantes a partir de 2023, solicitar junto à secretaria do PPGeo (MS ou DR), ou pelo Acad.

São as atividades previstas, que devem constar no Histórico para a solicitação da Banca de Qualificação:

- 14 (quatorze) créditos em disciplinas obrigatórias;
- 8 (oito) créditos em disciplinas optativas;
- cursar as disciplinas ODM (Orientação de Dissertação de Mestrado - ODM I, II) e Estágio Docência de Mestrado (EDM);

- concluir 3 (três) créditos em Atividades Programadas e;
- ter suficiência em 1 (uma) língua estrangeira

4. As solicitações devem, obrigatoriamente, apresentar o preenchimento de todos os dados dos Professores membros da Banca e do formulário acima citado. As bancas poderão ser realizadas de maneira remota.

3.1.3 DOUTORADO

1. Preencher o formulário de “Requerimento de solicitação de banca – QUALIFICAÇÃO – Doutorado” com as informações solicitadas (evitar abreviações)

* o modelo se encontra disponível na aba Formulários e Modelos no site do programa e deve ser aberto no navegador MOZILLA: <https://www2.uepg.br/ppgg/formularios-e-modelos/>

2. Entregar com 30 dias de antecedência da data pretendida para a banca de Qualificação. A solicitação deve ser feita pelo orientador via SEI.

3. Anexar junto ao documento preenchido:

a) Cópias do trabalho que será avaliado pela Banca Examinadora (em pdf), e devem ser feitas conforme modelo disponível na aba Formulários. É necessário abrir em um navegador Mozilla, visto que não é compatível com o Chrome.

<http://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/5b20a3b5951c2443a76f6dd6b2534405.doc>

b) Cópia do Histórico Escolar comprovando o cumprimento das atividades previstas em regulamento que deve ser solicitado via SEI (alunos ingressantes até 2022, enviar para a Secretaria Acadêmica – SAPGS, e alunos ingressantes a partir de 2023, solicitar junto a secretaria do PPGeo (MS ou DR), ou Acad).

São as atividades previstas, que devem constar no Histórico para a solicitação da Banca de Qualificação:

- 22 (vinte e dois) créditos em disciplinas obrigatórias; (cursar as disciplinas EDD I e II (Estágio de Docência do Doutorado); e as disciplinas OTD (Orientação de Tese de Doutorado - OTD I, II, III, IV)
- 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas optativas;
- 03 (três) deles obrigatoriamente de Atividades Programadas e;

- ter suficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras.

4. As solicitações devem, obrigatoriamente, apresentar o preenchimento dos dados dos Professores membros da Banca e do formulário acima citado. As bancas poderão ser realizadas de maneira remota.

3.2 ATIVIDADES PROGRAMADAS

As atividades programadas estão descritas na RESOLUÇÃO CEPE No 051, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

<https://www2.uepg.br/ppgg/wp->

[content/uploads/sites/161/2020/12/8c8665ef3c39509998eb921ce6ce0abd.pdf](https://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/8c8665ef3c39509998eb921ce6ce0abd.pdf)

3.2.1. MESTRADO – CAPÍTULO V, SEÇÃO I, Art. 48

I - Estágio de no mínimo 01 (um) mês em instituição pública ou privada de ensino e/ou pesquisa, no País ou no Exterior (01 (um) crédito a cada mês, sendo no máximo 03 (três) créditos), precedido da elaboração de Plano de Estágio e de posterior Relatório Final, aprovado pelo supervisor do estágio;

II - Artigo publicado em periódico científico de expressão acadêmica (com Qualis da CAPES de no mínimo B1- Geografia) (02 (dois) créditos);

III - trabalho científico publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais (01 (um) crédito);

IV - Capítulo de livro publicado em obra com conselho editorial (02 (dois) créditos);

V - Apresentação de trabalho de sua autoria (01 (um) crédito) em eventos científicos (seminários, encontros, congressos), no país e/ou no exterior;

VI - Frequência, com aproveitamento, à disciplina - de no mínimo 30 (trinta) horas/aula - complementar à sua formação geral no Mestrado ou Doutorado e/ou afins à temática particularmente contemplada pelo programa em seus estudos, oferecidos por outras universidades em nível de pós-graduação stricto sensu (02 (dois) créditos - máximo de 01 (uma) disciplina); ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE No 051, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018. FL. 16 DE 22

VII - frequência, com aproveitamento, a curso realizado na UEPG, outras universidades ou instituições diversas, de no mínimo 15 (quinze) horas/aula (máximo de 01 (um) crédito), cuja temática seja relevante ao desenvolvimento da pesquisa do discente;

VIII - participação, de no mínimo 30 (trinta) horas, em núcleo de pesquisa formalmente constituído em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, com registro da carga horária de participação e consequente relatório (máximo de 02 (dois) créditos);

IX - Outras atividades não previstas, à juízo do docente orientador com o referendo e a aprovação do Colegiado do Programa (01 (um) crédito).

§ 1o A avaliação das Atividades Programadas se processará através de análise, pelo Colegiado do Programa, da documentação comprobatória das mesmas (relatórios, atestados, etc.), devendo ser precedida do parecer do orientador a respeito.

§ 2o As atividades mencionadas no caput deste artigo deverão ser protocoladas na Secretaria Acadêmica pelo discente e enviadas para análise do Colegiado do Programa, que precedidas da análise e parecer do orientador, definirá o número de créditos a ser concedido e contabilizado junto às disciplinas optativas.

3.2.2. DOUTORADO - CAPÍTULO V, SEÇÃO II, Art. 51

I - Estágio de no mínimo 01 (um) mês em instituição pública ou privada de ensino e/ou pesquisa, no país e/ou no exterior (01 (um) crédito a cada mês, sendo no máximo 03 (três) créditos), precedido da elaboração de Plano de Estágio e de posterior Relatório Final, aprovado pelo supervisor do estágio;

II - Artigo publicado em periódico científico de expressão acadêmica (com Qualis da CAPES - Geografia) (02 (dois) créditos);

III - trabalho científico publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais (01 (um) crédito);

IV - Capítulo de livro publicado em obra com conselho editorial (02 (dois) créditos); V -

apresentação de trabalho de sua autoria (01 (um) crédito) em eventos científicos (seminários, encontros, congressos), no País e/ou no Exterior;

VI - Frequência, com aproveitamento, à disciplina - de no mínimo 30 (trinta) horas/aula - complementar à sua formação geral no Mestrado ou Doutorado e/ou afins à temática particularmente contemplada pelo programa em seus estudos, oferecidos por outras universidades em nível de pós-graduação stricto sensu (02 (dois) créditos - máximo de 01 (uma) disciplina);
ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE No 051, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018. FL. 20 DE 22

VII - frequência, com aproveitamento, a curso realizado na UEPG, outras universidades ou instituições diversas, de no mínimo 15 (quinze) horas/aula (máximo de 01 (um) crédito), cuja temática seja relevante ao desenvolvimento da pesquisa do discente;

VIII - participação, de no mínimo 30 (trinta) horas, em núcleo de pesquisa formalmente constituído em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, com registro da carga horária de participação e consequente relatório (máximo de 02 (dois) créditos);

IX - Orientação de 01 (um) trabalho de conclusão de curso (máximo 01 (um) crédito);

X - Outras atividades não previstas, à juízo do docente orientador com o referendo e a aprovação do Colegiado do Programa (01 (um) crédito);

XI - a avaliação das Atividades Programadas se processará através de análise, pelo Coordenador do Programa, da documentação comprobatória das mesmas (relatórios, atestados, etc.), devendo ser precedida do parecer do orientador a respeito.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo deverão ser protocoladas na Secretaria Acadêmica pelo discente e enviadas para análise do Colegiado do Programa, que precedidas da análise e parecer do orientador, definirá o número de créditos a ser concedido e contabilizado junto às disciplinas optativas.

3.3 SOBRE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DIPLOMA:

Vide Artigos 55 a 57 do Regulamento do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PPGEO/UEPG):

Resolução CEPE nº 051, de 25 de setembro de 2018. Disponível em:

<https://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/8c8665ef3c39509998eb921ce6ce0abd.pdf>

IMPORTANTE: O discente só é considerado formado após a entrega da versão final do trabalho à Bicen (Biblioteca) (<https://www2.uepg.br/bicen/>), no prazo de 1 mês após a defesa, com as devidas alterações sugeridas pela banca, quando o caso, e registradas no SUCUPIRA pela secretaria do PPGEO, para ter acesso ao diploma.

4 BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL

4.1. O QUE SÃO AS BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL - DS?¹²

É um programa de concessão de bolsas aos Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* para que discentes mantenham desempenho acadêmico. As agências de fomento são: CAPES, CNPQ e Fundação Araucária.

As bolsas possuem rotatividade, ou seja, o Programa possui uma quantidade de bolsas para o Mestrado e para o Doutorado, vinculadas à CAPES, em detrimento da nota do Programa, e devido aos períodos diversos de concessão das mesmas aos discentes, os Editais para

concorrência das bolsas são publicados no início de cada ano letivo, e repassados em forma de lista de espera conforme demanda e término do período da utilização da mesma pelo discente que está defendendo.

Eventualmente, outras agências de fomento ofertam bolsas vinculadas à UEPG e ao Programa, que são publicadas por intermédio da PROPESP.

4.2. SOU BOLSISTA, PRECISO CUMPRIR HORAS DE DEDICAÇÃO AO PPGEO?

Vai depender dos acordos estabelecidos com o orientador.

4.3. TRABALHO DE CAMPO, DISCIPLINAS CURSADAS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS CONTAM COMO HORAS DE DEDICAÇÃO AO PPGEO?

Sim. De acordo com a Instrução Normativa 02/2015 do PPGEO, as atividades dos bolsistas DS compreende o acompanhamento de disciplinas e minicursos, cumprir os créditos estabelecidos de acordo com a modalidade.

Vide instrução normativa n° 01/2019.

4.4. MEU ORIENTADOR/A PODE ME LIBERAR PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE OU TRABALHOS CONCOMITANTES?

Vai depender dos acordos estabelecidos com o orientador.

4.5. POR QUAIS MOTIVOS A BOLSA PODE SER CANCELADA/SUSPENSA?

A bolsa será suspensa caso o discente não entregue o relatório do bolsista e/ou ficha de desempenho nos prazos estipulados pelo PPGEO (persistindo a inadimplência por mais de 3 (três) meses a bolsa será cancelada). O relatório de bolsas deve ser entregue via SEI, assinado e justificado pelo orientador, dirigido à comissão de bolsas, conforme modelo disponível na aba formulários.

Importante atentar para a pontuação necessária para se atingir o mínimo estabelecido para a manutenção das bolsas.

IMPORTANTE: Relatório parcial deve ser entregue em agosto, e o relatório anual (com o conteúdo anual, e não apenas semestral) em fevereiro. Serão aceitos os documentos até o último dia dos referidos meses.

4.6. QUAIS AS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE BOLSA DS

As bolsas DS possuem duração de acordo com os recursos disponibilizados pelas agências de fomento, no período de 12 meses, sendo possível sua manutenção mediante o desempenho do discente. Ou seja, as bolsas não são prorrogadas, e caso o discente não atinja as exigências de manutenção da mesma, perderá o direito de acessar a bolsa, e terá que devolver o valor recebido à CAPES (ou a outra agência de fomento).

Mais detalhes sobre as Bolsas de Demanda Social:

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>

Sobre o acúmulo de bolsas: Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302#anchor>

Sobre não obrigatoriedade de residência no local da bolsa: PORTARIA CAPES Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2023 -

<HTTP://CAD.CAPES.GOV.BR/ATO-ADMINISTRATIVO-DETALHAR?IDATOADMELASTIC=11663#ANCHOR>

A manutenção da bolsa é realizada a partir da observação dos relatórios e a pontuação da ficha de desempenho do discente, vide Instrução Normativa nº2/2015 do PPGE0.

[https://www2.uepg.br/ppgg/wp-](https://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/91bf387dd23a09b6fba794aa2ebdb226.pdf)

[content/uploads/sites/161/2020/12/91bf387dd23a09b6fba794aa2ebdb226.pdf](https://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/91bf387dd23a09b6fba794aa2ebdb226.pdf)

IMPORTANTE: sempre verificar a atualização das Instruções Normativas (IN) publicadas pelo PPGE0.

5. ESTÁGIO DE DOCÊNCIA (RESOLUÇÃO CEPE Nº 21/2016)

[https://www2.uepg.br/ppgg/wp-](https://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/448538a63631073974668ed523d0d1fd.pdf)

[content/uploads/sites/161/2020/12/448538a63631073974668ed523d0d1fd.pdf](https://www2.uepg.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/161/2020/12/448538a63631073974668ed523d0d1fd.pdf)

5.1 QUEM PODE REALIZAR O ESTÁGIO DE DOCÊNCIA?

O Estágio de Docência é parte integrante da formação dos discentes regularmente matriculados, ou seja, fica vedado aos alunos especiais a participação nesta disciplina. Ressalta-se que todos os discentes bolsistas são **obrigados** a realizar o Estágio de Docência.

5.2 O QUE É REALIZADO NESTA DISCIPLINA?

Sob a supervisão e acompanhamento de um docente doutor responsável pela disciplina, os discentes regularmente matriculados em IES desenvolvem o Plano de Atividade de Estágio de Docência (ver anexo I da Resolução CEPE nº21/2016), bem como o Relatório das Atividades de Estágio de Docência (ver anexo II da Resolução CEPE nº21/2016). Ambos documentos devem ser preenchidos, assinados e entregues ao Colegiado do Programa, respeitando os prazos específicos.

5.3 O QUE NÃO POSSO FAZER NO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA?

É proibida a atividade de docência plena sem a presença de docente supervisor. Também são proibidas realizações de avaliações de rendimentos escolar dos discentes; desenvolvimento de atividades de docência plena ou apoio à docência que extrapolam 04 (quatro) horas semanais. É importante ressaltar que o estágio de docência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UEPG, ou com outra IES no qual o discente poderá fazer o estágio, neste caso, com aprovação do orientador, carta de manifestação do professor que irá receber o discente, em IES pública na área de Geografia.

6. CONTATO PP GEO

EMAIL: ppgg@uepg.br

SITE: <https://www2.uepg.br/ppgg/>

Horário da Secretaria do PP GEO

A secretaria do PP GEO funciona de Segunda a Sexta, das 13h30 às 17h

Telefone para contato: (42) 3220-3155.

Todas as solicitações à Secretaria do PP GEO devem ser feitas via SEI.

7. SE LIGA!

Restaurante Universitário

O Restaurante Universitário (RU) tem capacidade de atendimento para 124 pessoas no Campus Central e 398 pessoas no Campus Universitário de Uvaranas, atendendo diariamente, aproximadamente, 2000 pessoas. É importante destacar que é obrigatória a apresentação da carteira estudantil (solicitar via Acad) para o acesso ao restaurante. Os acadêmicos com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos podem solicitar a isenção da taxa a partir da Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante – CAO E e à Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH, para

as devidas informações, uma vez que tais benefícios se vinculam exclusivamente ao CadÚnico. Para os não isentos, o valor da refeição é de R\$ 3,80, com pagamento diretamente no site (<https://ru.uepg.br/>) via pix, após cadastro.

Horário de funcionamento:

Campus Central: das 11:00 às 12:30 horas e das 17:30 às 19:00 horas. Campus Uvaranas: das 11:00 às 13:00 horas e das 18:00 às 19:00 horas.

Horário da Biblioteca

A UEPG possui duas bibliotecas localizadas no Campus Central e Campus Uvaranas. Ambas funcionam de Segunda a Sexta das 08:00 às 21:00 horas. A universidade ainda oferece conteúdo eletrônico com a Biblioteca Digital de Teses, Dissertações, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e Periódicos. Telefones para contato:

Campus Central: (42) 3220-3382 ou (42) 3220-3383. Campus Uvaranas: (42) 3220-3037.

<https://www2.uepg.br/bicen/>

Cartão Estudante da Viação Campos Gerais (VCG)

Estudantes matriculados em escolas públicas, de ensino regular fundamental, médio e superior têm direito a tarifa reduzida (50% do valor da tarifa vigente, conforme Lei nº 7.018/200214).

<http://www.vcg.com.br/>

8. SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA

Encaminhamento psicológico e/ou Serviço Social

CAOE - Coordenadoria de Assistência e Orientação ao estudante Campus Uvaranas, Bloco da Reitoria.

Serviço Social e Secretaria (Sala 44): (42) 3220-3771. Coordenação (Sala 43): (42) 3220-3721.

Acompanhamento odontológico

Campus Uvaranas: (42) 3220-3142.

Hospital Universitário Regional: (42) 3219-8888 (42) 3219-8850. Centro de Especialidades Odontológicas: (42) 3220-3468.

Assistência Jurídica

Critérios para atendimento: rendimento familiar mensal de até 3 salários mínimos; inexistência de bens.

Telefone: (42) 3224-2339 e (42) 3224-0933.

Línguas Estrangeiras

ESLIN - Escola de Línguas, Literaturas e Culturas, da UEPG. <https://www2.uepg.br/eslin/a-eslin/>

Segurança

Em caso de emergência, entre em contato com a Seção de Vigilância da UEPG, pelos telefones (42) 3220-3035 e WhatsApp (42) 9912-0004.

9. MATERIAL CONSULTADO:

Conceito Capes.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>

O que é CAPES?

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/sobre-a-cap>

Página do PPGE0

<https://www2.uepg.br/ppgg/>